



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 032/2017.

**ALTERA NOMENCLATURA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS CONFORME ALTERAÇÕES
CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 1006/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Simões Filho,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas das Secretarias Municipais em razão das alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1006/2016, conforme segue:

I - Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA CIDADANIA – SEDESC** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme artigo 11 da Lei Municipal 1006/2016;

II - Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SEDUMA** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme artigo 18 da Lei Municipal 1006/2016;

III - Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO, conforme artigo 8º da Lei Municipal 1006/2016;

IV – Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEJUV** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO - SEMUD, conforme artigo 14 da Lei Municipal 1006/2016;

V – Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETRAN conforme artigo 15 da Lei Municipal 1006/2016;

VI – Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP conforme artigo 16 da Lei Municipal 1006/2016;

Art. 2º. Ficam Mantidas as nomenclaturas vigentes dos Órgãos e Entidades não relacionados no artigo 1º, deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 931/2013 e 997/2016, respectivamente, em decorrência do disposto na Lei nº 1006/2016 e no presente Decreto.

Art. 4º. Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO